

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 19.

Portaria nº 660, publicada no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 17.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: OFM Sistemas Ltda.		UF: AL
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Administração e Negócios com sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 200900588		
PARECER CNE/CES Nº: 74/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/3/2011

I – RELATÓRIO

Histórico

A OFM Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas, solicitou o credenciamento de sua mantida, a Faculdade de Administração e Negócios (FAN), a ser instalada no Município de Maceió, Estado de Alagoas, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Administração, bacharelado (200900978), com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno.

Conforme histórico do processo de credenciamento, observa-se que na Análise de PDI e na Análise Documental, após diligências, consta o resultado “satisfatório”.

Quanto ao Regimento, conforme análise, atende ao disposto na LDB e legislação correlata e, inclusive, contempla o Instituto Superior de Educação (ISE) em sua estrutura. Por fim, no Despacho Saneador, concluiu-se que o processo atende aos requisitos legais estabelecidos pelo Decreto nº 5.773/2006 e está em condições de seguir o fluxo regular.

Mérito

Em análise aos documentos disponíveis no sistema e-MEC referente ao pleito, destacamos a breve contextualização que segue:

“Os documentos analisados apresentam como missão da FAN “formar profissionais competentes, críticos, conscientes, comprometidos e éticos com a construção e consolidação de um centro de referência produtor, aglutinador e irradiador de conhecimento”.

A FAN apresenta como perfil o ensino da graduação com um compromisso de lapidação, intelectual e prática, preparação para a solução de problemas, bem como encontrar alternativas visando ao desenvolvimento da região, via ações que transcendam a união de disciplinas numa perspectiva multidisciplinar para uma integração interdisciplinar. Para isso, além das obrigações com o ensino, a FAN apresenta como proposta o incentivo da articulação da teoria com a prática por meio de atividades extensionistas, aproximando os conhecimentos obtidos na FAN com a realidade local, regional e nacional. Por meio dessa ação a FAN pretende garantir a inclusão social da IES frente às demandas da comunidade de seu entorno.

“Propõem a criação de Empresa Júnior para vivenciarem situações pelas quais poderá prestar serviços na área de Gestão, bem como pretendem incentivar as atividades de pesquisa, sobretudo pela prática da iniciação científica”

Ainda, em verificação aos autos do processo, transcrevemos as observações abaixo apontadas por meio de relatório pela Secretaria de Educação Superior (SESu):

Quanto ao histórico e experiência da mantenedora, em consulta ao site da OFM (<http://www.fan-edu.com.br>), constata-se:

A OFM, é uma empresa especializada em Serviços de TI, posiciona-se como uma integradora de sistemas e soluções, com mais de 13 anos de Experiência em Gestão Corporativa. Diante disto tem expertise e Foco em Projetar, Implementar e Gerenciar Soluções para as necessidades de Infraestrutura Tecnológica, Serviços de TI e Suporte Técnico aos Clientes, sejam de pequeno, médio e grande porte, profissionais liberais ou usuários domésticos, com extremo rigor de qualidade ao atendimento e melhor custo benefício do Mercado.

*Foi uma das empresas pioneiras de **Acesso Internet** a nível Nacional e a primeira do Estado de Alagoas, hoje conta com soluções Avançadas nesta área, com Banda Larga Via Wireless e Soluções de Acessibilidade, Conectividade e Hosting com alta escalabilidade e flexibilidade.*

*Na área de **Sistemas Integrados de Gestão**, desenvolveu e aprimorou módulos do software de Gestão elaborado pela própria OFM, integrando os setores tanto a nível fiscal, gerencial, atendimento entre outros da cadeia interna de gestão de grandes corporações na área de Utilities.*

Além disso, observa-se que a instituição atua na área de educação profissional, em convênio com a FGV, ofertando cursos de MBA, pós-graduação, e outros (CADEMP How to do, destinado a alunos que trabalham na área operacional de empresas; GPV - Gestão Prática de Varejo):

*No ano de 2007, a OFM, firmou convênio com a FGV. Os cursos oferecidos pelo (sic) FGV Management procuram atender diversos segmentos de profissionais de administração de empresas privadas, públicas e do terceiro setor. Oferecendo desde programas generalistas, até aqueles mais específicos como, por exemplo, o CIPAD (Pós-Graduação em Administração Pública) e o MBA Gestão em Petróleo e Gás. Além disso, desenvolvendo cursos específicos para diferentes níveis gerenciais. A OFM buscou através desta parceria, aperfeiçoar sua visão e percepção da administração, trazendo o conhecimento dos melhores formadores de administradores do país. No ano de 2008, foram iniciados os seguintes **MBA**s: Gestão Empresarial; Marketing; Gerenciamento de Projetos; Direito Civil e Processo Civil; Gestão Empresarial com ênfase em Pessoas; Gestão Empresarial com ênfase em Agrobusiness, com aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) alunos matriculados. Em 2009, estão sendo ofertados os seguintes Cursos: **MBA**s em: Gestão Empresarial; Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria; Gerenciamento de Projetos e a Pós Graduação em Administração de Empresas.*

Buscando sempre oferecer ensino de qualidade e diferenciado, visando atender às necessidades do mercado, a OFM, resolveu investir em Cursos de Graduação, sendo uma opção para os futuros profissionais em Alagoas.

Observe-se que a Faculdade de Administração e Negócios, se credenciada, deverá utilizar as mesmas instalações da OFM Sistemas Ltda., ou seja, deverá compartilhar os espaços onde são ofertados os cursos citados acima.

Com a finalidade de constatar a exatidão das informações prestadas e verificar as condições de funcionamento da Instituição com vistas ao credenciamento pleiteado, o INEP designou uma Comissão de Avaliação *in loco*, constituída pelos Professores Tomoe Nakashima; Constantino Ribeiro de Oliveira Jr.; Martha Aparecida Santana Marcondes, que promoveu a visita à IES no período de 5/5/2010 a 8/5/2010. Essa Comissão apresentou um Relatório que atribuiu à IES o conceito global “3” e os conceitos parciais as seguintes dimensões:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1: Organização Institucional Missão; Viabilidade PDI; Efetividade Institucional; Suficiência Administrativa; Representação docente e discente; Recurso Financeiro e Autoavaliação Institucional.	3
Dimensão 2: Corpo Social Capacitação e acompanhamento docente; Plano de Carreira; Produção Científica; Corpo Técnico-Administrativo; Organização do controle acadêmico e Programa de Apoio ao estudante.	4
Dimensão 3: Instalações Físicas Instalações Administrativas: Auditório/Sala de Conferência/ Salas de aula; Instalações Sanitárias; Áreas de Convivência; Infraestrutura de serviços; Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento; Biblioteca: informatização; Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo e Sala de Informática.	3

Com relação às dimensões avaliadas, transcrevemos a seguir as considerações expostas no Relatório da Comissão de Verificação *in loco*, bem como da Secretaria de Educação Superior (SESu):

Considerações sobre a Dimensão 1

De acordo com as ações da comissão avaliadora no sentido de confrontar as informações fornecidas pela FAN via preenchimento do formulário eletrônico e a observação in loco pode-se justificar os conceitos atribuídos pelo que segue:

A Missão pretendida pela IES está articulada com as providências de planejamento definidas em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade. Sua missão pretende formar profissionais competentes, críticos, conscientes, comprometidos e éticos com a construção e consolidação de um centro de referência, produtor, aglutinador e irradiador de conhecimento, tendo como finalidade contribuir para a construção de uma sociedade solidária e democrática, dentro dos princípios do Estado Democrático de Direito e da Liberdade, promovendo a formação integral, humanista e técnico-profissional dos membros da comunidade acadêmica da Instituição, nos vários campos de conhecimento humano. Essa missão pôde ser confrontada com a proposta do curso de Administração, curso escolhido como o primeiro a ser implementado, e verificou-se que tanto a estrutura da FAN quanto às ações e metodologia a ser implementada no curso são convergentes para o atendimento do requisito.

Quanto à viabilidade do PDI, a instituição apresenta a documentação devidamente registrada nos órgãos oficiais correspondentes demonstrando o patrimônio para implantação e sustentação da proposta. Ao mesmo tempo, ressalta-se que a instituição prevê aplicação em campos que não seriam prioritários ou

exigidos por lei para uma Faculdade, como o caso em investimentos em extensão e pesquisa.

Salienta-se que no PDI existe uma proposta de criação do Instituto Superior de Educação. No entanto, não há previsão de implantação de cursos relacionados ao mesmo no cronograma referente aos cursos. Constatou-se, também, pela fala dos diretores de que o curso de Relações Internacionais não será implementado a curto prazo em função da falta de legislação específica do CNE para essa área.

Quanto à efetividade institucional e a Auto-Avaliação (sic) Institucional essa comissão entende que existem condições para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos, e de comunicação interna e externa. Pois, existe previsão no organograma de uma estrutura enxuta e operacional, argumento que sustenta a adequação da suficiência administrativa. Ressalta-se que tanto esse item quanto na auto-avaliação (sic) institucional a FAN deixa de apresentar na composição da Comissão Própria de Avaliação um membro da Comunidade Externa. Nesse indicador a instituição ficou com conceito 2 pelo fato de que essa comissão entendeu que a proposta da FAN não apresenta o equilíbrio necessário entre a comunidade universitária e a sociedade civil organizada, sendo todos os membros da CPA, registrados no e-mec, vinculados à FAN. Essa composição não garante uma atuação autônoma em relação aos Conselhos e demais órgãos colegiados. As considerações acima são referentes ao confronto do que se prevê na lei nº 10,861, no seu artigo 11.

Quanto à representação discente e docente, verificou-se a previsão nos documentos apresentados, no discurso do corpo docente que comporá o primeiro curso a ser implementado que são suficientes para a proposta. Confirmou-se a seguinte composição: até cinco (5) representantes do corpo docente, escolhidos por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período; VIII - Um (1) representante do corpo discente, escolhido pelos órgãos de representação estudantil, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período. IX – 1 (um) representante dos funcionários técnico-administrativos, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período. X - 1 (um) representante da comunidade, escolhido pela mantenedora, com um mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período”

Consideração sobre a Dimensão 2

“Verificou-se que a previsão de capacitação e acompanhamento docente está articulada nos documentos verificados, considerando que propõe avaliações periódicas, apoio, inclusive com ajuda de custeio para aperfeiçoamento, capacitação, eventos e pesquisa. O Plano de carreira contempla as necessidades e os aspectos legais. Quanto à produção científica, não está claro uma política de apoio a esta dimensão, tanto no PDI, quanto nos relatos dos docentes cadastrados no e-mec como participantes do primeiro curso a ser ofertado. O Corpo técnico-administrativo é composto por pessoal com qualificação condizente com as ações necessárias, sendo a maioria com curso superior na área de atuação. Existe uma organização do controle acadêmico, atualmente pautado na utilização de dois programas denominados de Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Acadêmica (SIGA) e o Sistema de Gestão de Prova (SGP) , utilizados para a pós-graduação em convênio com a Fundação Getúlio Vargas. Na FAN, o programa a ser utilizado, segundo os relatos e documentos apresentados será o QUALINFO, sendo um sistema de gerenciamento de instituições de ensino, para integração de todas as áreas com integração ao website.

Está previsto programa de apoio aos estudantes com nivelamento, bolsas e apoio psicopedagógico (há previsão, segundo relatos, da contratação de um profissional da área de Psicologia para este fim)”

Considerações sobre a Dimensão 3

“As instalações administrativas apresentam condições adequadas. As salas de aula atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, acústica, refrigeração e iluminação. As sanitárias apresentam condições adequadas em termos de espaço físico, equipamentos sanitários modernos, adequação a normas de acessibilidade e de higiene, iluminação, ventilação e limpeza. A infraestrutura de espaço de convivência a ser implantada é insuficiente para proporcionar a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural. Quanto à infraestrutura de serviços há previsão de ser satisfatória em relação a cantina, segurança e estacionamento. A informatização dos programas e aplicativos são de tecnologia atual e atendem suficientemente as demandas previstas para a utilização do acervo. Quanto ao acervo a FAN apresenta suficientemente dimensão à demanda inicial prevista. A FAN apresenta sala de informática, para os alunos e professores com condições suficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo o seu acesso. Possui um auditório com dimensões idênticas a de uma sala de aula que proporciona o atendimento de pequenos eventos para uma demanda interna”

Quanto aos Requisitos e Disposições Legais a Comissão registra que a IES apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais em cumprimento ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Por fim, a Comissão de Avaliadores designada pelo INEP conclui em seu Relatório que a Faculdade de Administração e Negócios (FAN) apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Em continuidade ao pleito da IES correspondente, a autorização do curso de Administração, bacharelado (200900978) a ser ministrado pela Faculdade de Administração e Negócios (FAN), também submetido à apreciação da Secretaria de Educação Superior (SESu), transcrevemos as considerações feitas em seu Relatório por aquela Secretaria:

*“Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a Análise Documental obteve, após diligência, resultado satisfatório. Na Análise de PPC consta resultado parcialmente satisfatório, tendo em vista que a proposta não contempla a oferta da disciplina optativa Libras, conforme determina o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Por fim, no Despacho Saneador foi recomendada a continuidade da tramitação do processo, apresentando ressalva para que a comissão de avaliação in loco verificasse a inclusão da disciplina optativa Libras. **A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 29 de setembro a 2 de outubro de 2010 e apresentou o relatório nº 83.725, no qual foi atribuído o conceito “5” a todas as dimensões avaliadas, Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “5”. No citado relatório, constam as seguintes informações:***

Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico do curso considera a população do ensino médio regional, a quantidade de vagas ofertadas na educação superior, a demanda pelo

curso, a taxa bruta e a líquida de matriculados na educação superior, as metas do PNE e a pirâmide populacional de maneira plenamente adequada.

Os objetivos do curso estão plenamente definidos, indicando os compromissos institucionais em relação ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao perfil do egresso.

O perfil do egresso está plenamente definido e mantém perfeita coerência com os objetivos do curso e com as Diretrizes Curriculares Nacionais. O número de vagas proposto corresponde plenamente à dimensão do corpo docente e às condições de infra-estrutura (sic) da IES. Os conteúdos curriculares são relevantes, atualizados e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do egresso, contando com pleno dimensionamento da carga horária para o seu desenvolvimento e sendo complementados por atividades extraclasse, plenamente definidas e articuladas com o processo global de formação. A metodologia definida para desenvolver as atividades do curso está plenamente comprometida com a interdisciplinaridade, com o desenvolvimento do espírito científico e com a formação de sujeitos autônomos e cidadãos.

Corpo Docente

O NDE do curso é composto pelo seu coordenador e por até 30% dos docentes previstos para os dois primeiros anos, sendo que a maioria destes participou plenamente da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso e tem clara responsabilidade com a implantação do mesmo. Mais de 70% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e 70% possui formação acadêmica na área do curso. 100% dos docentes do NDE têm previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral e, destes, 25% em tempo integral, além disso, a instituição demonstra compromisso com a permanência dos docentes do NDE até, pelo menos, o reconhecimento do curso.

O coordenador possui graduação na área do curso e titulação de mestre stricto sensu também na área, com experiência no magistério superior de três (3) anos, com regime de trabalho previsto de tempo integral, sendo que as horas reservadas à coordenação satisfazem a relação máxima de uma (1) hora para dezoito (18) vagas, considerado o somatório das vagas previstas para os dois primeiros anos do curso, respeitado o patamar mínimo de dez (10) horas semanais. O Colegiado do Curso previsto nos documentos oficiais da instituição tem constituição e atribuições que lhe conferem plena representatividade e importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos do curso. Mais de 60% dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu. Pelo menos, 45% dos docentes indicados para os dois primeiros anos do curso tem previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral. Pelo menos, 70% dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso têm três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior ou experiência profissional. A relação aluno por docente equivalente a tempo integral é, no máximo, de 20/1. A previsão de alunos por turma em disciplina teórica é de 50/1. A média de disciplinas por docente é menor que três (3). O projeto do curso prevê adequado desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica) e os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso têm em média, nos últimos três (3) anos, uma produção por docente.

Instalações Físicas

As instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas de acordo com a finalidade e atendem, plenamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. O curso oferece gabinete de trabalho equipado, para o coordenador do curso, para os integrantes do NDE e professores de tempo integral, incluindo computador conectado à internet. As salas de aula, previstas para os dois primeiros anos do curso, estão equipadas, segundo e atendem, plenamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. O curso disponibiliza laboratório de informática com acesso à internet, na proporção de um terminal para até 30 alunos, considerando o total de matrículas dos cursos em funcionamento, mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano do curso proposto. O acervo atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso, em quantidade suficiente, na proporção de um exemplar para até seis (6) alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de 3 bibliografias) e está atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES. O acervo atende, plenamente, as indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas. Existe assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo as principais áreas temáticas, distribuídos entre as principais áreas do curso e a maioria deles assinados no último ano. Está prevista a implantação de laboratórios especializados, com regulamento específico, destinados à realização das aulas práticas, com perspectiva de pleno atendimento das demandas do curso, para os dois primeiros anos e os espaços, equipamentos e serviços destinados aos laboratórios atendem, plenamente, as atividades propostas para ele.

Requisitos Legais

A comissão registrou que a proposta do curso atende a todos os requisitos legais.

Em seu Relatório, a SESu registrou a necessidade de observar o registro da Comissão do INEP referente à carga horária do curso conforme transcrição abaixo:

“Convém observar que segundo registro da comissão, o curso prevê carga horária de 3.620 horas que é superior ao previsto na legislação e período mínimo de integralização de oito semestres.

Observe-se que a Resolução CNE/CES nº 2/2007, determina que os cursos de Administração, bacharelado, tenham carga horária mínima de 3.000 horas (60 minutos) e período mínimo de integralização de quatro anos, sendo assim, a proposta contempla e supera a carga horária mínima exigida para o curso. Contudo, quanto a horas tenham período mínimo de integralização de cinco anos. Sendo assim, tendo em vista que a interessada indicou a ampliação da carga horária, considera-se pertinente recomendar também a ampliação do período de integralização.

A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de administração apresenta condições que atendem de forma excelente os referenciais de qualidade em vigor”

Nos autos do processo, inclusive o citado Relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu), consta que durante o processo de autorização do curso de Administração foi encaminhada à interessada diligência com o objetivo de esclarecer o número de vagas pleiteadas tendo em vista divergências apontadas nas informações disponíveis no sistema e-MEC e no Relatório da Comissão:

No processo e-MEC, campo “Detalhes do Curso”, contam 100 vagas anuais para o curso em questão, sendo 50 no período diurno (matutino) e 50 no período noturno;

No relatório de avaliação in loco a Comissão inicialmente registra: “Há 100 vagas previstas, sendo 50 no turno da manhã e 50 para o turno da noite” - sem especificar se são vagas semestrais ou anuais; e

Ao final do relatório, a Comissão informa: “... com 200 vagas anuais, com duas entradas semestrais. Isto é, 50 vagas semestrais para o turno matutino e 50 vagas semestrais para o turno noturno”

A Diligência em questão foi atendida no prazo e também encaminhado documentação com o objetivo de comprovar a adequação das instalações ao número de vagas propostas:

“Em atenção à solicitação desta Coordenadoria, informamos que o quantitativo pleiteado pela FAN é de 200 vagas anuais para o curso de Administração. Acreditamos que a divergência entre o que foi informado na plataforma e-MEC e o que consta no relatório da Comissão de Avaliação deva-se a uma falha durante a digitação do PPC nesse repositório, e responsável por essa incoerência de informações. A FAN programou-se para receber 100 alunos por semestre: 50 no período diurno e 50 no período noturno. Assim, seguirão em anexo o quadro de evolução financeira, no qual consta a previsão de entrada anual de 200 alunos, a descrição dos ambientes (planta baixa e fotos das salas de aula, biblioteca, laboratórios, equipamentos) e fotografias da infraestrutura da IES, com vistas a atender ao programado”

Em seu Relatório final, a Secretaria de Educação Superior (SESu) manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração e Negócios, tecendo considerações embasadas, inclusive, no relato dos especialistas que analisaram a proposta de credenciamento, bem como de autorização do curso de Administração, de que é possível concluir que há condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas. Fez nota também que, quanto às fragilidades apontadas pela Comissão de Avaliadores podem ser saneadas previamente ao início do funcionamento da IES, em caso de credenciamento, porém, em relação ao número de vagas pleiteado, a SESu manifesta-se favorável à sua redução para 150 (cento e cinquenta) tecendo as considerações transcritas a seguir:

“Quanto ao número de vagas pleiteado, esta Secretaria considera pertinente chamar a atenção para dois fatores. Primeiramente e conforme citado de início, a nova IES, se credenciada, deverá utilizar as mesmas instalações da OFM Sistemas Ltda., ou seja, deverá compartilhar os espaços onde são ofertados diversos cursos de pós-graduação, MBA e outros, relacionados à educação profissional. Além disso, de

acordo com consulta ao cadastro e-MEC, constata-se que, na cidade de Maceió, já existem doze instituições que ofertam o curso de Administração, bacharelado, na modalidade presencial. Desse modo, com o intuito de garantir condições mais adequadas de ensino, bem como para manter a coerência com o contexto regional, esta Secretaria recomenda a redução do número de vagas, em pelo menos uma turma”

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, acolho o Relatório da SESu e voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Administração e Negócios, a ser instalada na Rua Barão de Jaraguá, nº 254, Bairro Jaraguá, Município de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pelo OFM Sistemas Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 2 de março de 2011.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

Conselheiro Milton Linhares – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de março de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente